



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Piraí, 14 de Outubro de 2025 – Nº3020

LEI Nº 1.877,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.264.407,54 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0051.2307	33504100	16000002	232.932,54
1101.10.302.0051.2304	33504100	16210002	2.000.000,00
1101.10.122.0032.2238	33903600	15001002	26.475,00
1101.10.122.0032.2238	33901300	15001002	5.000,00
TOTAL			2.264.407,54

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.302.0051.2307	33903900	16000002	232.932,54
1101.10.302.0051.2307	33903900	16210002	1.100.000,00
1101.10.302.0051.2307	33504100	16210002	900.000,00
1101.10.122.0032.2238	33903900	15001002	26.475,00
1101.10.125.0005.2039	33903000	15001002	5.000,00
TOTAL			2.264.407,54

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.878,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.266.039,01 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trinta e nove reais e um centavo), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.301.0051.2306	33903000	16000001	1.428.217,64
1101.10.301.0051.2306	33903900	16000001	927.021,37
1101.10.122.0032.2237	31901100	16000001	910.800,00
TOTAL			3.266.039,01

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.879,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de
Crédito Adicional
Suplementar.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Piraí.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ			
1010.01.031.0011.2060	33901400	15000000	150.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903300	15000000	105.000,00
1010.01.128.0011.2058	33903900	15000000	50.000,00
TOTAL			305.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0011.2060	33903000	15000000	70.000,00
1010.01.031.0011.2060	33903900	15000000	140.000,00
1010.01.122.0011.2059	33904900	15000000	95.000,00
TOTAL			305.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.880,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“Acréscce valor à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, para o exercício de 2025.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à subvenção concedida à Associação Recreativa Santa Cecília Arrozalense, no exercício de 2025, destinada à manutenção de suas atividades culturais e artísticas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.881,
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“CRIA O CARGO DE GUARDA AMBIENTAL BRIGADISTA – GAB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Pirai o cargo de Guarda Ambiental Brigadista - GAB, com vencimento, atribuições, requisitos, e quantitativos definidos no anexo único desta lei.

Art. 2º - O Guarda Ambiental Brigadista- GAB sujeitar-se-á ao Regime Jurídico Estatutário e terá jornada diária de 08(oito) horas e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A investidura no cargo de Guarda Ambiental Brigadista - GAB, dependerá de aprovação prévia em concurso público

Art. 4º - Aplica-se ao Guarda Ambiental Brigadista - GAB, a Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pirai, devendo as demais normas necessárias ao desenvolvimento das atribuições do cargo, serem estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Juciélma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.099/25
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7099				
Suplementação de Créditos		Data 14/10/2025		
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
CÂMARA MUNICIPAL				
7	8	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33901400.15000000	70.000,00
7	14	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33901400.15000000	80.000,00
10	14	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903300.15000000	60.000,00
10	19	1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903300.15000000	45.000,00
20	19	1	1.01.0.01.128.0011.2058.33903900.15000000	50.000,00
Soma:				305.000,00
Anulação de Créditos		Data 14/10/2025		
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
CÂMARA MUNICIPAL				
8		1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903000.15000000	70.000,00
14		1	1.01.0.01.031.0011.2060.33903900.15000000	140.000,00
19		1	1.01.0.01.122.0011.2059.33904900.15000000	95.000,00
Soma:				305.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.100/25
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$2.264.407,54 (Dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7100				
Suplementação de Créditos		Data 14/10/2025		
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
264	277	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33901300.15001002	5.000,00
268	841	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903600.15001002	26.475,00
304	309	1	1.10.1.10.302.0051.2307.33504100.16000002	232.932,54
898	310	1	1.10.1.10.302.0051.2304.33504100.16210002	1.100.000,00
898	305	1	1.10.1.10.302.0051.2304.33504100.16210002	900.000,00
Soma:				2.264.407,54
Anulação de Créditos		Data 14/10/2025		
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
277		1	1.10.1.10.125.0005.2039.33903000.15001002	5.000,00
305		1	1.10.1.10.302.0051.2307.33504100.16210002	900.000,00
309		1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903900.16000002	232.932,54
310		1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903900.16210002	1.100.000,00
841		1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002	26.475,00
Soma:				2.264.407,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.101/25
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773 de 13 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$3.266.039,01** (Três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, trinta e nove reais e um centavo.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 7101				
Suplementação de Créditos			Data	14/10/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
253	253	1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.16000001	910.800,00
291	291	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.16000001	1.428.217,64
294	294	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16000001	927.021,37
Soma:				3.266.039,01
Decreto Nº 7101			Data	14/10/2025
1713501101	AtençãoPrimária - Principal			3.266.039,01
Soma:				3.266.039,01

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Atenção primária- Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.102/25
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a ampliação excepcional do horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, de serviços e congêneres durante a realização do “Pirai Fest Paladar 2025”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 22/2009),

CONSIDERANDO a realização do evento “Pirai Fest Paladar 2025”, entre os dias 16 e 19 de outubro de 2025, no Município de Pirai;

CONSIDERANDO o incremento temporário das atividades econômicas e turísticas decorrentes das festividades, bem como a necessidade de adequar os horários de funcionamento dos estabelecimentos locais durante o período do evento;

CONSIDERANDO o interesse público em disciplinar o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, estabelecimentos de alimentação, comércio e serviços congêneres, de forma a compatibilizar o entretenimento com a segurança e o sossego público,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento de bares, restaurantes e estabelecimentos comerciais com atividades afins, durante o período compreendido entre os dias 16 e 19 de outubro de 2025, nos seguintes horários e locais:

I – Praça da Preguiça: funcionamento até as 00h00 (meia-noite), com dispersão até as 01h00;

II - Praça Santana (Espaço Criança): funcionamento até as 22h00, com dispersão até 23h00;

III – Centro de Eventos: funcionamento até as 03h00, com dispersão até as 04h00.

Art. 2º - Os estabelecimentos localizados deverão observar as normas de segurança, higiene, posturas municipais e demais disposições legais aplicáveis, ficando sujeitos à fiscalização pelos órgãos competentes da Prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto tem vigência restrita ao período do evento mencionado no artigo 1º, encerrando-se automaticamente em 20 de outubro de 2025, sem necessidade de ato revogatório.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.103/25
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a realizações de ações de fiscalização, no exercício do poder de polícia sanitária, em razão do risco decorrente de intoxicações por metanol e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de intoxicação grave por metanol em diversas regiões do Estado do Rio de Janeiro e de outras unidades da Federação, com risco iminente à vida e à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação imediata do Poder Público Municipal para garantir a saúde pública, prevenir casos;

CONSIDERANDO que a legislação sanitária municipal e federal autoriza a aplicação de penalidades administrativas, inclusive multas e interdições cautelares ou definitivas, em estabelecimentos que apresentem risco à saúde coletiva;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa conferido ao Município para proteger a saúde da coletividade, mediante fiscalização de atividades privadas que possam colocar em risco a vida da população;

CONSIDERANDO que, embora não haja registro de casos concretos em Pirai até o presente momento, a presente medida revela-se acauteladora e necessária para a adequada preparação e enfrentamento de eventual emergência decorrente de intoxicação por metanol.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a realização de ações de fiscalização, no exercício do poder de polícia sanitária, em todos os estabelecimentos privados que comercializem, armazenem, distribuam ou forneçam bebidas alcoólicas, tais como bares, restaurantes, adegas, depósitos, supermercados, mercearias, lojas de conveniência, distribuidoras e congêneres, aplicando-se, de forma prioritária, as sanções previstas na legislação sanitária municipal, em razão do risco decorrente de intoxicações por metanol.

Parágrafo Único - Para o regular exercício das ações indicados no art. 1º, os órgãos municipais poderão solicitar auxílio da Polícia Civil e da Polícia Militar.

Art. 2º - Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Ordem Pública, a Secretaria Municipal de Governo, a Procuradoria Geral, e demais pastas competentes a atuarem em cooperação com órgãos Estaduais e Federais na execução das medidas previstas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto terá vigência de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso persistam as razões que ensejaram a sua edição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai- RJ, 14 de outubro de 2025

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2233/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020218/000192/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA PIRES**, Chefe de Divisão de Ordem Pública, matrícula nº 13281, **SUELEN SANTOS CHAGAS**, Chefe de Setor de Programas de Segurança, matrícula nº 13277 e **LUIZ FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, Gerente de Gestão Estratégica, matrícula nº 11950, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Termo de Cooperação na Ordem Pública SEI – 350002/002483/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2234/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020218/000193/2025;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **LUIS FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA**, Gerente de Gestão Estratégica, matrícula nº 11950 e **MARCOS PONTES LIMA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5823, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/21.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2235/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços pela sua relevância e essencial interesse público;

RESOLVE:

Designar a servidora **PATRICIA LORENA DE FREITAS SILVA E SILVA**, Chefe de Divisão de Avaliação de Gestão e Normatização, matrícula nº 13034, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Coordenadoria de Controle Interno, pelo período de 20/10/2025 a 22/10/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2236/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020218/000170/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **ARTHUR NERY RICETTE DE MENDONÇA**, matrícula nº 13925, Agente de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, a partir de outubro de 2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2237/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear o Servidor **ARTHUR NERY RICETTE DE MENDONÇA**, matrícula nº 13925, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Apoio Administrativo, a partir de 01/10/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2238/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00536/2019;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 08/10/2025 a 06/11/2025, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor municipal, **CLAUDILEI CORREA DE ALMEIDA**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 7817, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2239/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 08439/2024;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 09/10/2025 a 06/01/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, o servidor municipal, **ADESIO DO NASCIMENTO MOURA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5667, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2240/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 06288/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/10/2025 a 03/10/2025, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **LIDIANE DE OLIVEIRA CRUZ**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 11231, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025⁵.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2241/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 16796/2023;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 28/09/2025 a 15/01/2026, perfazendo 110 (cento e dez) dias, a servidora municipal, **DANIELE DOS SANTOS PEREIRA SILVA SANTOS**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 10394, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2242/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 06089/2020;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/10/2025 a 02/01/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor municipal, **FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA D'AVILA**, Médico I, matrícula nº 1021, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2243/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 13826/2024;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 09/10/2025 a 06/01/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **LUCIANE APARECIDA GENEROSA BRITO**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 4951, nos termos do art. 92 da Lei nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2244/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 10800/2021;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 07/10/2025 a 04/01/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **ANA PAULA PASSOS D'AVILA PRADO**, Docente I, matrícula nº 4736, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2245/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 01230/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 02/10/2025 a 03/10/2025, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal **JANAINA GOMES SANTANA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10006, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2246/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05504/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30/09/2025 a 06/10/2025, perfazendo 07 (sete) dias, a servidora municipal, **EVANETE FONTES DA SILVA GUEDES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10254, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo PIR-020204/002250/2025, pela entidade **“Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda”**, representada por sua presidente Senhora Shirley Arantes da Silva, referente à Auxílio Financeiro, concedido no valor de R\$ 83.760,91 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e noventa e um centavos), autorizada conforme Lei nº 1.090 de 13 de novembro de 2012, Lei nº 1.681 de 29 de novembro de 2022 e a Lei nº 1.823 de 12 de maio de 2025, com o objetivo de promover o programa **“Manutenção das Práticas Esportivas e Artísticas”**.

Pirai-RJ, 14 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOCONCORRENCIA Nº 001/2025.

Objeto: Reforma e modernização da infraestrutura esportiva do Município – Campo de Futebol na Av: Beira lago, s/nº - Ponte das Laranjeiras – Pirai - RJ.
Data/Hora: 31/10/2025 às 09horas
Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ
Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

CONCORRENCIA Nº 002/2025.

Objeto: Prestação de serviços de reforma do Centro de Convivência do Idoso – Arrozal – Pirai - RJ.

Data/Hora: 31/10/2025 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

CONCORRENCIA Nº 003/2025.

Objeto: Construção de quadra poliesportiva, Fazendinha, Santanésia, 4º distrito, Pirai - RJ.
Data/Hora: 01/11/2025 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>

Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025AVISO DE ADIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que fica adiada a abertura do Pregão Eletrônico nº 033/2025, referente Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, **para o dia 30/10/2025 às 09 horas**, por questões de alteração no edital.

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira – Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Secretaria Municipal de Administração



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

